



RESOLUÇÃO Nº 04/2025.
DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

VENDA DE TÍTULOS PATRIMONIAIS CASSADOS PARA OS FILHOS (AS) DE ASSOCIADOS TITULARES

O CONSELHO DELIBERATIVO DO CAIÇARA CLUBE DE JAÚ aprova a seguinte Resolução, em atendimento ao Ofício Diretoria n. 1332/25, a saber:

Art. 1º – Em Reunião Ordinária do E. Conselho Deliberativo, foi aprovada a edição da presente Resolução que tem por objetivo, a venda de Títulos Patrimoniais que são cassados e estão à disposição do Clube, para filhos (as) de associados, de qualquer idade, que poderão ser adquiridos com duas opções de pagamentos, a saber:

a-) em até 10 (dez) vezes sem juros, ou seja 25 (vinte e cinco) taxas de manutenção vigente, no valor cobrado no dia 08 de cada mês, $25 \times R\$ 420,00 = R\$ 10.500,00$ (dez mil e quinhentos reais), ressaltando que o primeiro pagamento será a vista; ou

b-) em até 15 (quinze) vezes com acréscimo de 5% (cinco por cento) sobre o valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), que acresceria R\$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais), totalizando R\$ 11.025,00 (onze mil, vinte e cinco reais), ressaltando que o primeiro pagamento será a vista.



Parágrafo Único: Tal medida tem como caráter a reintegração do (a) filho (a) do associado (a) a família Caiçarense. Salientamos ainda, que os referidos Títulos Patrimoniais cassados possam ser oferecidos a quaisquer filhos(as) de associados titulares ou remidos, independentemente de classificação interior ao fato que deixou de fazer parte do quadro associativo.

Art. 2º – O prazo para venda destes títulos iniciará em 01/01/2.026 e findar-se-á em 31/12/2.026.

Parágrafo Único: A Diretoria fica incumbida em dar publicidade da presente Resolução aos associados, a fim de que, todos tomem ciência da mesma.

Art. 3º – Fica a Diretoria obrigada, ao final do prazo estabelecido, em enviar ao E. Conselho Deliberativo, a relação contendo os nomes dos novos associados contemplados por essa Resolução, bem como o nome dos seus pais.

Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor na data de 1º. de Janeiro de 2.026, revogando-se todas as disposições em contrário, devendo ser afixada nos quadros de avisos do Clube, a fim de ter publicidade.

Evandro Fernandes
Presidente do Conselho Deliberativo

Fábio H. de Almeida Prado Galvanini
2º. Secretário do Conselho Deliberativo